



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-CT
 COORD.PROG.POS-GRAD. ENGENHARIA CIVIL-CT



EDITAL Nº 04/2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRADO

INGRESSO EM 2021

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Curitiba, por meio do seu Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC), torna pública as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso de pós-graduandos, no ano de 2021, na modalidade de mestrado.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A seleção de candidatos para ingresso no primeiro semestre do ano de 2021 no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) será realizada mediante Processo Seletivo, que consiste em 02 (duas) fases:

- a. Fase I: Análise documental (*curriculum vitae*, histórico escolar e análise prévia da proposta de pesquisa);
- b. Fase II: Defesa da proposta de pesquisa.

Art. 2º - O Processo Seletivo destina-se a candidatos brasileiros e estrangeiros que concluíram ou que estejam concluindo o último ano do curso de graduação em Engenharia Civil ou cursos de graduação afins às Áreas de Concentração do PPGEC.

Art. 3º - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para ingresso no primeiro semestre do ano de 2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas no período de 05 de agosto a 16 de outubro de 2020.

Art. 5º - O candidato deverá enviar os seguintes documentos no ato da inscrição, sob pena de não homologação da inscrição:

- I. Cópia digitalizada da Ficha de Inscrição preenchida e assinada (disponível em: https://utfws.utfpr.edu.br/acad01/sistema/mpinscricaoopg_inicio?p_unidcodnr=1&p_cur_scodnr=245&p_cursoanonr=2021);
- II. Cópia digitalizada das duas faces do documento de identidade (RG) e do CPF;
- III. Cópia digitalizada da Certidão de Nascimento;
- IV. Cópia digitalizada da Proposta de Pesquisa elaborada de acordo com o modelo disponível em: <http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgec-ct/documentos/formularios-modelos-e-fichas/modelo-de-proposta-de-pesquisa-processo-seletivo/@@download/file/Proposta%20Pesquisa.doc>;
- V. Cópia digitalizada do *Curriculum vitae*, devidamente documentado e assinado, incluindo atividades de pesquisa, publicações científicas, participações em congressos e demais informações relevantes (modelo disponível no site do PPGEC) sendo válido também o *Curriculum vitae* da plataforma Lattes – CNPq. A produção declarada deve ser numerada no *Curriculum vitae* com numeração análoga no comprovante). É obrigatório anexar a cópia digitalizada da Ficha de pontuação do *Curriculum vitae* assinada (Anexo I);
- VI. Cópia digitalizada do Histórico escolar do(s) curso(s) de graduação e, quando for o caso, do(s) de pós-graduação, incluindo eventuais reprovações;
- VII. Cópia digitalizada do diploma de graduação (frente e verso), ou declaração de conclusão de curso ou de estar cursando o último período de graduação;
- VIII. 02 (duas) cartas digitalizadas de recomendação (modelo disponível no site do PPGEC) de professores com doutorado ou mestrado que tenham tido contato acadêmico ou profissional com o candidato e que não façam parte do corpo docente do PPGEC. As cartas deverão ser enviadas para o e-mail ppgec-ct@utfpr.edu.br diretamente pelo recomendante;
- IX. Cópia digitalizada da Ficha de pontuação do *Curriculum vitae* devidamente preenchida e assinada (Anexo I).

Art. 6º - Os documentos constantes dos itens de “I” a “IX” do Art. 5º deverão ser digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format*) e convertidos em um ARQUIVO ÚNICO (na mesma sequência do presente Edital) que deverá ser enviado para o e-mail ppgec-ct@utfpr.edu.br e ppgec.coord@gmail.com até às 23h59min do dia 16 de outubro de 2020.

Art. 7º - Não será recebida, em qualquer hipótese, documentação após o horário e a data limite para entrega.

Art. 8º - Não será permitida a substituição ou anexação de novos documentos àqueles entregues no ato da inscrição.

Art. 9º - Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das três Linhas de Pesquisa dentro das duas Áreas de Concentração do Programa, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

Áreas de Concentração	Linhas de Pesquisa
Construção Civil	Materiais, Estruturas e Geotecnia

	Gestão e Sustentabilidade na Construção
Meio Ambiente	Saneamento e Recursos Hídricos

Art. 10 - Ao se inscrever, o candidato declara ter conhecimento e aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, bem como o Regulamento e as Resoluções do Programa (disponível em: http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgec-ct/documentos/regulamento-resolucoes-e-deliberacoes/regulamento-interno-do-programa-de-pos-graduacao-em-engenharia-civil/@@download/file/Novo%20Regulamento%20PPGEC%202017_v_posCOPPG%2030-08-2017.pdf), não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 11 - Candidatos que necessitem de condições especiais para realização do processo seletivo deverão solicitá-las por meio de contato direto com a Coordenação do Programa, por e-mail (ppgec-ct@utfpr.edu.br), impreterivelmente antes da data do término das inscrições. A realização das etapas previstas no processo de seleção por parte destes candidatos fica condicionada a este pedido formal.

3. DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS

Art. 12 - O aluno estrangeiro interessado em ingressar no PPGEC, do câmpus Curitiba da UTFPR, deve realizar sua inscrição no processo de seleção nas datas estabelecidas no presente edital. Para inscrição o aluno deve apresentar toda a documentação requerida e especificada também neste Edital, além dos seguintes itens:

- Cópia digitalizada do *Curriculum vitae* detalhado em português, espanhol ou inglês, contendo as seguintes informações: produção acadêmica, dados pessoais e atuação profissional, incluindo o atual vínculo empregatício no país de origem ou residência, se for o caso. Cada item constante no *Curriculum vitae* deve estar numerado e referenciado com numeração análoga no comprovante. É obrigatória a entrega da cópia digitalizada da Ficha de pontuação do *Curriculum vitae* (Anexo 1);
- Cópia digitalizada do Diploma de Graduação;
- Cópia digitalizada do Histórico escolar de graduação ou documento equivalente emitido pela instituição responsável com a relação completa de disciplinas e notas;
- Cópia digitalizada do Passaporte;
- Duas cartas de recomendação digitalizadas em português, espanhol ou inglês de professores, pesquisadores ou pessoas de reconhecida competência na área de estudos do candidato;
- Demais documentos exigidos no processo de seleção (digitalizados);

Observação: Nesta etapa do processo seletivo, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos originais (diploma de graduação e histórico escolar) e uma tradução em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Candidatos oriundos de países de língua espanhola ou inglesa ou que obtiveram seu diploma em países cuja língua oficial é o espanhol ou inglês, poderão apresentar apenas as cópias dos documentos originais.

Art. 13 - Em caso de aceitação e no ato da matrícula, é imprescindível que o candidato estrangeiro apresente os seguintes documentos:

- Cópia autenticada da carteira de Identidade para Estrangeiros (digitalizada);
- Cópia da Revalidação de diploma, caso tenha sido expedido por Universidade estrangeira, nos parâmetros do Artigo 48 da Lei n. 9.394/1996 e do Decreto Presidencial n. 5.518/2005 (digitalizada);
- Cópia autenticada do passaporte que demonstre visto permissivo para estudo no Brasil (digitalizada);
- Cópia juramentada do diploma de graduação com validação na representação consular brasileira do país onde o diploma foi emitido (digitalizada);
- Cópia juramentada do histórico escolar (digitalizada).

Observação: Para efetivação da matrícula, Os documentos constantes dos itens de “a” a “e” do Art. 13 deverão ser digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format*) e convertidos em um ARQUIVO ÚNICO (na mesma sequência do presente Edital) que deverá ser enviado para o e-mail ppgec-ct@utfpr.edu.br até às 23h59min do dia 16 de outubro de 2020.

Art. 14 - Após a confirmação da matrícula, o coordenador do programa de pós-graduação emitirá uma declaração confirmando a aceitação do candidato no respectivo Programa para efeitos de obtenção do visto de permanência no país junto à respectiva representação consular brasileira.

Art. 15 - O candidato aceito fica responsável pela obtenção do visto para sua permanência no Brasil e pela apresentação de documentos comprobatórios, junto aos órgãos pertinentes, sobre a existência de recursos para sua subsistência no país durante a realização do curso.

Art. 16 - Em até um ano após sua matrícula no respectivo curso de pós-graduação, o aluno deverá apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), se oriundo de país não lusófono, ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa em uma das instituições que ofereça tal exame no Brasil.

4. DAS VAGAS

Art. 17 - Serão disponibilizadas até 30 (trinta) vagas para alunos regulares.

§ 1º - O candidato classificado, cuja colocação exceda o número de vagas preenchidas por alunos regulares no Programa poderá ingressar como aluno especial. A quantidade de alunos especiais será limitada a no máximo 50% da quantidade de alunos regulares que ingressarem no Programa.

§ 2º - O aluno especial ficará submetido às regras especificadas nos parágrafos 3º e 4º do Art. 29 do Regulamento do PPGEC (http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgec-ct/documentos/regulamento-resolucoes-e-deliberacoes/regulamento-interno-do-programa-de-pos-graduacao-em-engenharia-civil/@@download/file/Novo%20Regulamento%20PPGEC%202017_v_posCOPPG%2030-08-2017.pdf).

5. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 18 - O processo seletivo será realizado por videoconferência em ferramenta *Google Meet* em programação a ser divulgada no site do PPGEC, de acordo com cronograma do Processo Seletivo disposto no Art. 20 do presente edital.

Art. 19 - Será eliminado o candidato que descumprir os horários estabelecidos para o processo seletivo (chegar atrasado), praticar atos contra as normas ou a disciplina ou não enviar todos os documentos necessários para a seleção até a data e horário prescritos no Art. 5º do presente Edital.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 20 - A seleção de candidatos para ingresso ao PPGEC da UTFPR será realizada conforme o cronograma constante no Quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma do Processo Seletivo

Etapa	Descrição	Data
1	Inscrição e entrega de documentação (incluindo cartas de recomendação)	05/08 a 16/10 de 2020
2	Divulgação dos aprovados na Fase I: <i>curriculum vitae</i> , histórico escolar e análise prévia da proposta de pesquisa (Pré-selecionados para a Defesa da Proposta de Pesquisa)	23/10/2020
3	Interposição de recursos da Fase I (recurso enviado através do e-mail: ppgec-ct@utfpr.edu.br)	até 26/10/2020 às 23h59min
4	Fase II: Defesa da Proposta de Pesquisa (por videoconferência, com agendamento de horário a ser divulgado pela Coordenação, no site do Programa, até o dia 13 de outubro de 2020.) OBS: A defesa será realizada de forma não presencial, por videoconferência, em virtude da Pandemia COVID- 19.	02 a 05/11 de 2020
5	Divulgação dos pré-aprovados	até 10/11/2020
6	Interposição de recursos da lista de aprovados (recurso enviado através do e-mail: ppgec-ct@utfpr.edu.br)	até 16/11/2020 às 23h59min
7	Resultado após os recursos	19/11/2020
8	Pré-Matrícula	01 e 02/12/2020
9	Matrículas: Fevereiro de 2021	a sere divulgado com o resultado
10	Início das aulas Obs.: Data sujeita a alterações em virtude da Pandemia COVID-19	03/2021

Fase I: Análise Documental (curriculum vitae, Histórico escolar e Análise Prévia da Proposta de Pesquisa)

Art. 21 - A análise documental para a realização da Pré-Seleção é de caráter eliminatório e classificatório e terá valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez pontos), sendo dividida por duas etapas:

§1º Avaliação curricular (*curriculum vitae* e histórico escolar) com peso de 20%. A avaliação curricular terá valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Serão consideradas nesta pontuação as atividades de pesquisa (5,0 pontos), a formação do candidato (2,0 pontos), a experiência profissional (2,0 pontos), bem como as outras atividades acadêmicas ou científicas (1,0 ponto), conforme Anexo I.

I – Só será aceito *curriculum vitae* encaminhado digitalizado e por e-mail.

II – Somente serão considerados, para fins de pontuação, os itens devidamente comprovados, com numeração análoga entre o *curriculum vitae* e o documento comprobatório.

III – O histórico escolar será utilizado como critério de desempate.

§2º Análise prévia da proposta de pesquisa do candidato com peso de 30%. A Proposta de pesquisa terá valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Os critérios de avaliação são:

I - Relevância da proposta (3,0 pontos)

II - Originalidade do tema proposto (2,0 pontos)

III - Adequação da proposta à Linha de Pesquisa do Programa (1,0 ponto)

IV - Estrutura da proposta (1,0 ponto)

V - Metodologia e procedimentos propostos (1,0 ponto)

VI - Coerência dos resultados almejados (2,0 pontos).

Art. 22 - Os candidatos melhor pontuados até 20 (vinte) por Linha de Pesquisa passarão para a próxima fase, na qual farão a defesa da proposta de pesquisa.

Fase II: Defesa da proposta de pesquisa

Art. 23 - A defesa da proposta de pesquisa tem caráter classificatório e eliminatório com peso de 50%. A defesa da proposta de pesquisa terá nota atribuída entre 0,0 (zero) e 10,00 (dez pontos), de acordo com os seguintes critérios:

I – Viabilidade, impacto e relevância para a sociedade, produção de conhecimento, inovação e transferência de conhecimento (3,0 pontos);

II - Dedicção ao programa (3,0 pontos);

III - Defesa técnica do projeto (4,0 pontos).

Parágrafo único: Cada Linha de Pesquisa terá sua banca examinadora, composta por no mínimo 03 (três) professores da respectiva Linha, com o objetivo de avaliar o candidato e de julgar a proposta de pesquisa apresentada ao PPGECC.

Art. 24 - A defesa da proposta será obrigatoriamente por videoconferência para todos os candidatos pré-selecionados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 25 - O PPGECC efetuará a classificação final dos candidatos de acordo com a disponibilidade de vagas, sendo que uma lista com o nome dos candidatos aprovados será publicada e no site do PPGECC até o dia 19 de novembro de 2020, juntamente com as informações e data da matrícula.

§1º – A classificação final levará em conta as notas obtidas em conformidade com os Art. 21, §1º, §2º; Art. 23, observando os seguintes pesos:

I – Avaliação Curricular (peso de 20%);

II – Análise Prévia de Proposta de Pesquisa (peso 30%);

III – Defesa da Proposta de Pesquisa (peso 50%).

§2º – Em caso de empate na pontuação final, será selecionado o candidato com maior pontuação no item III do §1º (defesa da proposta de pesquisa), posteriormente no item II e então no item I do mesmo parágrafo deste artigo. Caso o empate persista, será selecionado o candidato de idade mais elevada.

§3º – O candidato que em sua pontuação final obtiver nota inferior a 7,0 (pontos) será considerado desclassificado e não poderá ser admitido no Programa

nesse processo seletivo.

8. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Art. 26 - As demais informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, tal como o Regulamento do Programa poderão ser obtidas no site do PPGEC, ou com a Secretária da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Secretaria da DIRPPG-EV:

Tel.: (41) 3279-6816

E-mail: stricto-ecoville-ct@utfpr.edu.br

<http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgec-ct/home>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Caberá ao Colegiado do PPGEC da UTFPR homologar o resultado do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados.

Art. 28 - Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados que participaram do processo seletivo mediante declaração de estarem cursando o último período de graduação deverão apresentar no ato da matrícula, cópia do diploma devidamente registrado ou declaração com a data de conclusão do curso de graduação, contendo a data de colação de grau obtido em curso oficialmente reconhecido ou, no caso de estrangeiros, revalidado.

Parágrafo Único: Não serão aceitos para o ingresso neste Programa de Pós- Graduação diplomas obtidos em cursos de licenciatura curta e certificados em cursos sequenciais.

Art. 29 - O não cumprimento do disposto neste Edital determinará a desclassificação automática do candidato.

Art. 30 - Os casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEC da UTFPR.

Art. 31 - O presente documento entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGEC.

Art. 32 - Para as questões decorrentes do Edital, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba - Seção Judiciária do Paraná.

Curitiba, 5 de agosto de 2020

Marcos Flávio de Oliveira Schiefler Filho

Diretor-Geral do Campus Curitiba da UTFPR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO, DIRETOR(A)-GERAL**, em 05/08/2020, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1551748** e o código CRC **1106FFAC**.

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA SELEÇÃO AO PROGRAMA DE MESTRADO DO PPGEC

Este formulário deve ser preenchido e entregue pelo candidato no ato da inscrição ao processo seletivo.

Nome do candidato:	pontos	número do comprovante
1. Formação do candidato - Máximo 2,0 (assinalar uma opção)		
Disciplinas Cursadas em Programas de Pós-Graduação, na Área de Ciências Exatas (0,05 pontos por disciplina com conceito "A" e 0,02 ponto por disciplina com conceito "B")		
Curso de Especialização <i>Latu Sensu</i> Concluído (0,5 ponto por Curso)		
Subtotal 1 (máx.: 2,0)		
2. Produção Científica - Máximo 5,0		
Iniciação Científica: 0,5 ponto/semestre;		
Congressos (local, regional, nacional e internacional): 0,1 ponto/publicação		
Periódicos Indexados pela CAPES:		
- Qualis A, B ou C (1,00 ponto por artigo publicado ou aceito para publicação)		
Capítulo de Livro		

- Nacional (0,10 ponto por capítulo)		
- Internacional (0,20 ponto por capítulo)		
Livro em área de interesse do PPGEC		
- Nacional (0,50 ponto por livro)		
- Internacional (1,00 ponto por livro)		
Subtotal 2 (máx.: 5,0)		
3. Experiência Profissional - Máximo 2,0		
Experiência Profissional em indústria da área: 0,10 ponto/semestre (máx.: 1,0)		
Experiência Profissional no magistério, na área: 0,10 / semestre (máx.: 1,0)		
Patente de produto ou processo: 1,0 ponto/patente		
Software desenvolvido e registrado: 1,0 ponto/software		
Subtotal 3 (máx.: 2,0)		
4. Outras Atividades Acadêmicas na Área - Máximo 1,0		
Outras Atividades Acadêmicas ou Científicas na Área (prêmios acadêmicos, menção honrosa na graduação, monitoria, participação em grupo de pesquisa): 0,1 ponto por item		
Prêmio de melhor aluno em seu curso de graduação: 0,80 ponto		
Subtotal 4 (máx.: 1,0)		
Total de pontos do candidato para o ITEM I (Máximo 10,0)		

Obs: A comprovação das informações prestadas nesta ficha e no *Curriculum Vitae* podem ser solicitadas ao candidato a qualquer momento, durante e após o processo seletivo. **É obrigatório incluir o número da página do comprovante da atividade realizada nesta ficha de pontuação.**